

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2016 – SRP**

**PROCESSO N.º 5295-01.00/16-4**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado por ato publicado no DOAL do dia 29-01-2016, e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com a Lei Estadual n.º 13.191/2009, com a Lei Estadual n.º 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 12.846/2013, da Lei Estadual n.º 11.389/99 e da Resolução de Plenário n.º 3.137/2015 da AL-RS.

**OBJETO**

*Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) prestadora de serviços de hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS, em hotel de categoria quatro estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, em apartamentos single luxo, para atender as demandas de hospedagem de convidados declarados hóspedes oficiais pela Mesa Diretora, os quais vêm para participar de debates, painéis, seminários e audiências públicas, promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.*

**DADOS GERAIS DA DISPUTA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** desde o dia 20 de dezembro de 2016, a partir das 09h, até as 08h59min do dia 02 de janeiro de 2017.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09h do dia 02 de janeiro de 2017.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 02 de janeiro de 2017.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 (cinco) minutos do lote, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema.

**Obs.:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

**Obs.:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/>

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>

## 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

### (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MES/EPPs)

1.1. O presente Pregão Eletrônico destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por força do que dispõe o art. 48, inc. I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, c/c o disposto no art. 7º da Lei Estadual n.º 13.706/2011.

1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) que se enquadra como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

*Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

1.3. Atendida a premissa referida no subitem 1.1, **poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC** (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.

1.4. **Não poderá participar desta licitação** pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) **que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e alterações;**
- d) **que se enquadre em alguma das hipóteses enumeradas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006;**
- e) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- f) que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

- h) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.5. Nos termos do art. 8º da Resolução de Mesa nº 1.168/2013 da AL-RS, é vedado a pessoa jurídica cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de autoridade administrativa ou de ocupante de cargo em comissão, de função gratificada ou de natureza assemelhada na Assembleia Legislativa prestar serviços ou desenvolver projetos na Casa por meio de: (a) contratos de serviço terceirizado; (b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; (c) convênios e os instrumentos equivalentes.

1.6. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.

## 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei Estadual nº 13.191/2009.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço:

<http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

2.2. O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou à AL-RS responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

## 3. PROCEDIMENTO

3.1. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras “Pregão On Line Banrisul” (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

3.2. O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- a) responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b) receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c) classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d) conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e) verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f) adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá à Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade competente da AL-RS) o ato da adjudicação;
- g) encaminhar o processo à Superintendente Administrativa e Financeira para homologação;
- h) solicitar à Superintendente Administrativa e Financeira a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão On Line Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

***Obs.:** diante de eventuais problemas técnicos/operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.3. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) identificação da pessoa jurídica responsável pela proposta – razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail –, aos moldes do Anexo II deste Edital (Modelo de Proposta de Preços);
- b) descrição do serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) cotação com preço unitário e total do item, bem como com o preço total estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

- d) prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

***Obs.:** na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- e) data, nome e assinatura do representante legal;

4.3.1. Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constante do Anexo II, para que anexem a proposta inicial de preços. De todo modo, a oferta inicial preenchida diretamente em campo próprio do sistema também será válida e aceita, desde que contemple as informações requeridas no subitem 4.3.

4.3.2. De sua vez, **a proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.15 (Julgamento da Proposta Final de Preços).** Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.3 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante.

***Obs.1:** A proposta de preços (Anexo II), bem como a declaração sobre emprego de menor (Anexo III), devem ser assinadas por representante legal com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).*

***Obs.2:** Solicita-se aos licitantes que já informem, na proposta de preços, seus dados bancários (nome do banco, n.º da agência e n.º da conta bancária), com vistas a agilizar o procedimento de empenho, subsequente à licitação.*

**4.4. A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos, implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.**

4.5. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

4.6. A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

5.2. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

5.3. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. **Critério de aceitabilidade de preços:** para a presente licitação adota-se como critério o **valor total de referência** equivalente a **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), definido com base na determinação da Superintendente Administrativa e Financeira, conforme despacho eletrônico SEI 286960.

5.5.1. As licitantes deverão observar o valor de referência indicado neste Edital, sob pena de o certame não ser homologado pela Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior), caso esta entenda que o valor final alcançado restou demasiadamente oneroso, deixando de ser, por conseguinte, vantajoso a este Poder Legislativo.

5.6. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Previamente à abertura da disputa de lances, o Pregoeiro efetuará consulta ao CFIL/RS a fim de verificar se os participantes não estão impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública estadual. Aqueles que porventura estiverem inscritos no referido cadastro serão sumariamente desclassificados.**

6.3. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.3.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.4. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.5. Os lances serão dados no **valor total do objeto (lote único).**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.7. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.12. **A etapa de lances terá a duração de 05 (cinco) minutos do lote.**

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo portal, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. **Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

6.14.1. Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

6.14.2. Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

6.15. **Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, **o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos** a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro.

*Obs.: o prazo acima referido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

*quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro, uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

6.16. **Fase de Habilitação Eletrônica:** após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberta a fase de habilitação via sistema. Para tanto, **a licitante vencedora deverá proceder ao envio eletrônico (upload), no prazo de 180 (cento e oitenta) minutos, da documentação prevista no item 7 deste Edital**, nos formatos (extensões) “PDF”, “DOC”, “TXT”, “XLS”, “TIFF”, “PNG” ou “JPG”, observados os limites aceitos pela plataforma “Pregão On Line Banrisul”: 2MB (dois *megabytes*) por arquivo anexo e 10MB (dez *megabytes*) no total.

***Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregão On Line Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.***

**6.16.1. No prazo acima referido, a vencedora da disputa deverá anexar, também, prova de enquadramento como ME ou EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente (vide subitem relativo à habilitação jurídica), a fim de demonstrar a condição declarada no portal eletrônico.**

6.17. O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a consequente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.14).

6.18. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada (ME ou EPP) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

6.18.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

6.18.2. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

6.18.3. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.19. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

6.20. Se a licitação restar frustrada, o certame será repetido, mas aberto à ampla participação (deixando de ser exclusivo a MEs/EPPs).

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será procedida depois de encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, com a verificação da seguinte documentação da licitante vencedora:

**7.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) registro/inscrição empresarial para o empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI);
- b) Contrato Social para as Sociedades Limitadas (Ltda.) e demais tipos de sociedades empresárias, em ambos os casos acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) admitir-se-á o Contrato Social, acompanhado de suas alterações posteriores, ou o Contrato Social consolidado, ou, então, Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor, expedidas pelo Registro do Comércio da sede da empresa, devidamente atualizadas;
- d) registro/inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Simples, acompanhada de documentação comprobatória da Diretoria em exercício.

**7.1.2. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – extraída no *link:*  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – extraída no *link:*  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>

*Obs.: esta certidão conjunta comprova a regularidade para com a Seguridade Social.*

- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certificado de Regularidade do FGTS) – extraída no *link:*  
<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/EgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de sua sede relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (Certidão Geral de Débitos Tributários Municipais de Porto Alegre/RS) – extraída no *link:*  
[http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do)
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 (inciso V incluído pela Lei Federal n.º 12.440/ 2011) – extraída no *link:* <http://www.tst.jus.br/certidao>
- f) declaração, por escrito, de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, menor de dezoito anos empregado ou associado realizando trabalho noturno,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ver modelo constante do Anexo III).

*Obs.: a autenticidade das certidões extraídas da internet, nos sítios eletrônicos supracitados, será objeto de verificação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio.*

**7.1.3. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), nos termos do Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996 – **as instruções para obtenção desse documento são encontradas na página da CAGE na Internet, nos seguintes endereços:**

<http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br/template/structural/mainstructure.aspx>

<https://www.sefaz.rs.gov.br/Site/MontaDuvidas.aspx?al=1> **sisacf faq.**

*Obs.1: Recomendamos às licitantes que providenciem o certificado exigido na alínea “b” (ou a sua atualização, se a data de validade estiver expirada) o mais breve possível, pois a sua emissão não é imediata; a avaliação da capacidade financeira do licitante e a emissão subsequente do respectivo certificado por parte da CAGE/RS demandam alguns dias.*

*Obs.2: Eventuais dúvidas suscitadas acerca da emissão do certificado da CAGE podem ser esclarecidas por meio dos telefones (51) 3214-5215 e (51) 3214-5218, ou, ainda, pelo e-mail [dcce.cage@sefaz.rs.gov.br](mailto:dcce.cage@sefaz.rs.gov.br).*

**7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

- a) Certificação do hotel com classificação válida de 4 (quatro) estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, fornecida pelo Ministério do Turismo.

Ou de declaração formal de atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos para Hotel com Classificação Válida de 4 (quatro) estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, consoante estabelecidos nos Subitens 2.1, 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4 do Anexo I deste Edital.

O certificado ou a declaração deverá conter os seguintes dados e informações:

- a.1) detalhamento do tipo de serviço prestado, com indicação do período em que ocorreu e, se for o caso, dos quantitativos a ele referentes;
- a.2) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail (se houver) da pessoa jurídica que emitiu o atestado ou certificado;

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

a.3) data de emissão do atestado ou certificado;

a.4) identificação do responsável pela emissão do atestado ou certificado (nome, cargo, assinatura).

*Obs.: O atestado ou a declaração poderá ser objeto de diligência a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, havendo a possibilidade de solicitação dos respectivos contratos que lhes deram origem, bem como a de visitação aos referidos locais.*

7.2. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação dos documentos referidos no subitem 7.1.2 - **à exceção do documento exigido na alínea “f”** - e subitem 7.1.3, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

7.2.1. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

*Obs.: informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo sítio eletrônico <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12>*

7.3. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

8.1. Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 30 (trinta) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

8.2. Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico**.

8.2.1. As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

8.2.2. As manifestações do Pregoeiro e da Superintendente Administrativa e Financeira (autoridade superior), respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico**.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

8.4. Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Central de Compras e Contratos da Assembleia Legislativa (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha).

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo à Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS (autoridade superior) com vistas à homologação do certame.

9.2. Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá à Superintendente Administrativa e Financeira a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

9.3. Homologada a licitação pela Superintendente Administrativa e Financeira, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nela contidas.

9.3.1. O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério da AL-RS, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

9.4. Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

9.5. A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a) se a adjudicatária não assinar a ARP, sem justificativa formalmente aceita pela Assembleia Legislativa;
- b) se houver impedimentos relativos à licitante adjudicatária, por ocasião da consulta ao CFIL/RS.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

10.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

**10.2. A AL-RS não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

10.3. O número de registro da adjudicatária no CNPJ a constar na ARP será,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

necessariamente, o mesmo que foi apresentado quando de sua habilitação nesta licitação. O mesmo registro deverá constar das notas fiscais/faturas emitidas, sob pena de sua recusa e consequente falta de pagamento pela Assembleia Legislativa.

10.4. A assinatura da ARP será precedida de nova consulta ao CFIL/RS e de consulta ao CADIN/RS. Eventual pendência do fornecedor adjudicatário junto a esses cadastros impedirá, por força de lei, a sua contratação por parte desta AL-RS.

**10.5. Todo regramento pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo IV deste Edital (Minuta de ARP).**

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ARP;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

11.2. A recusa em assinar a ARP, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.2.1. Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá a AL-RS convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a ARP.

11.3. Pela prática das condutas descritas nesta seção, a Assembleia Legislativa poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente da AL-RS.

11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

11.5. Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

**Função 01 - LEGISLATIVA**  
**Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA**  
**Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA -**  
**AL**  
**Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS**  
**Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

## **13. GESTOR DA DEMANDA**

13.1. Solicitante: Cerimonial da Assembleia Legislativa do RS

13.2. Responsável pelo Termo de Referência: Cacia Santos – Coordenadora do Cerimonial.

## **14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não encaminhar, por escrito, o pedido até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos à Central de Compras e Contratos (situada no 2º andar do Prédio Anexo ao Palácio Farroupilha) preferencialmente pelo e-mail [compras@al.rs.gov.br](mailto:compras@al.rs.gov.br).

14.4.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

14.4.2. A Assembleia Legislativa dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços:

<http://www.al.rs.gov.br/compras/> e

<http://www.pregaobanrisul.com.br>.

14.5. Mais informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Central de Compras e Contratos/DCAP, pelo telefone (0XX51)3210-1040, no horário de expediente.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. A Superintendente Administrativa e Financeira da AL-RS poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; a Assembleia Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.8. A AL-RS reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

15.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

15.10. Este Edital foi aprovado pela Procuradoria da AL-RS (Promoção n.º 36.069) e pela Seccional da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE-RS) junto à Assembleia Legislativa (Informação CAGE n.º 079/2016).

15.11. São partes integrantes deste Edital:

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- ANEXO I – Especificações Técnicas do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III – Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor;
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP).

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2016.

Fernando Reichert da Silva,  
Pregoeiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2016 – SRP**

**PROCESSO Nº 5295-01.00/16-4**

**OBJETO**

*Formalização de Registro de Preços (SRP) com vistas à contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP) prestadora de serviços de hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS, em hotel de categoria quatro estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, em apartamentos single luxo, para atender as demandas de hospedagem de convidados declarados hóspedes oficiais pela Mesa Diretora, os quais vêm para participar de debates, painéis, seminários e audiências públicas, promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e seus Anexos.*

**1. JUSTIFICATIVA**

A seguir, excerto da justificativa constante do Termo de Referência, de responsabilidade do Cerimonial (gestor da demanda):

*Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços n.º 27/2015 (processo físico n.º 3777-0100/15-4) tem sua vigência até 21/03/2017, há a necessidade de se encaminhar nova contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, para atender as demandas desta Assembleia Legislativa, especificamente no que se refere aos hóspedes oficiais, (Resolução de Mesa n.º 419/2001, art. 29-D).*

*Ressalte-se que a Assembleia Legislativa costuma frequentemente declarar hóspedes oficiais os palestrantes, conferencistas e/ou convidados especiais de eventos promovidos pela Casa, tais como debates, painéis, seminários e audiências públicas. Assim, tendo em vista que tais hóspedes geralmente são provenientes de outras cidades, estados e, até mesmo, de outros países, há a necessidade de se manter contrato de serviços de hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS.*

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

A prestação de serviço objeto da futura contratação consiste na contratação de empresa prestadora de serviços de hospedagem na cidade de Porto Alegre/RS, em hotel de categoria quatro estrelas, conforme normas da ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBClass – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem, em apartamentos *single* luxo, para atender as demandas de hospedagem de convidados declarados hóspedes oficiais pela Mesa Diretora, os quais vêm para participar de debates, painéis, seminários e audiências públicas, promovidos pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

A vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

A definição das quantidades de diárias está condicionada ao número de hóspedes oficiais, estimando-se um número máximo de 100 (cem) diárias/ano.

## 2.1 DAS CARACTERÍSTICAS DO HOTEL

- Possuir classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, de acordo com a ABIH – Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – e/ou do SBCMH – Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem;
- Localização numa distância máxima de até 9 (nove) km da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Praça Marechal Deodoro, n.º 101, para facilitar o deslocamento dos hóspedes;
- Aceitar pagamento por empenho;
- Ter acessibilidade total, tendo em vista participação de convidados portadores de deficiência;
- Restaurante com serviço *à la carte*;
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar.

## 2.2 DAS CARACTERÍSTICAS DAS ACOMODAÇÕES:

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade Estimada de Diárias/Ano | Valor Unitário Diária (R\$)* | Valor Total Estimado (R\$)* |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Contratação de serviço de hospedagem em apartamento <b>single luxo</b> , incluindo café da manhã, na cidade de Porto Alegre, conforme abaixo discriminado:<br><br><b>Quarto com:</b> área de, no mínimo, 15m², climatização (refrigeração/calefação) adequada, TV a cabo, cofre individual, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet <i>wireless</i> /cabo, | 100                                | 140,00                       | 14.000,00                   |

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

|  |                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | armário embutido, telefone, cama e criado mudo; e<br><br><b>Banheiro com:</b> área de, no mínimo, 3m <sup>2</sup> , box, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho. |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

(\*) Obs.: No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Não serão incluídas na nota fiscal as despesas que os hóspedes efetuarem com telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes.

## 2.3 DA CLASSIFICAÇÃO DE HOSPEDAGEM PADRÃO QUATRO ESTRELAS – SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM - SBCLASS

### 2.3.1 ÁREAS COMUNS

- Aspecto externo compatível com a categoria;
- Área de estacionamento;
- Entrada de serviço independente;
- Empregados uniformizados e identificados;
- Área ou local específico para o serviço de recepção;
- Sala de ginástica/musculação;
- Local para guarda de bagagens;
- Carrinhos para transporte de bagagens;
- Adaptador de tomada à disposição;
- Adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição;
- Elevadores;
- Equipamento telefônico nas áreas sociais, para uso do hóspede;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Climatização (refrigeração/ventilação – natural ou forçada/calefação) adequada nas áreas sociais fechadas;
- Banheiros sociais (masculino e feminino), com ventilação natural ou forçada;
- Jornais diários e revistas disponíveis nas partes comuns;
- Sala para escritório virtual/business center, com equipamentos (com no mínimo computador e impressora);
- Gerador de emergência com partida automática ou manual, com cobertura dos apartamentos e áreas sociais, para manutenção de todos os serviços essenciais;

OBS.: Tendo em vista hóspedes oficiais portadores de deficiência, o hotel deve oferecer acessibilidade total nas unidades habitacionais e nas áreas comuns.

### **2.3.2 UNIDADES HABITACIONAIS (UH)**

- Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
- Armário, *closet* ou local específico para a guarda de roupas em 100% das UH;
- Mesa de cabeceira para cada leito ou entre dois leitos em 100% das UH;
- Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH;
- Travesseiro e cobertor suplementar a pedido;
- Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- Cesta de lixo em 100% das UH;
- Espelho em 100% das UH;
- Água potável disponível em 100% das UH;
- Minirrefrigerador em 100% das UH;
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH;
- Copos em 100% das UH;
- Controle da temperatura de climatização pelo hóspede na UH;
- Tomada em 100% das UH;
- Ramais telefônicos em 100% das UH;
- Sinalização de água quente e fria nos lavatórios e chuveiros;
- Água quente no chuveiro e lavatório;
- Lavatório com bancada e espelho;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Bidê ou ducha manual em 100% das UH;
- Sabonete e uma toalha de rosto por hóspede;
- Tapete ou piso (toalha) em 100% das UH;
- Secador de cabelo à disposição;
- Cesta de lixo em 100% dos banheiros;
- Manual de serviços em português e mais de um idioma;
- Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m<sup>2</sup> (mínimo 90%);
- Banheiro nas UH com 3 m<sup>2</sup> (mínimo 90%);
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas UH.

### **2.3.3 ALIMENTOS E BEBIDAS**

- Café da manhã na UH;  
  
Restaurante com número de lugares correspondente a pelo menos 50% da capacidade máxima de hóspedes;
- Restaurante com cozinha internacional;
- Cardápio do restaurante em português e mais um idioma;

### **2.3.4 SERVIÇOS**

- Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- Serviço de mensageiro 24 horas;
- Serviço de manobrista;
- Serviço de telefonia em português e mais um idioma;
- Serviço de despertar;
- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes;
- Serviço de atendimento médico de urgência;
- Serviço de conexão à internet nas áreas sociais;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Serviço de facilidades de escritório virtual/ business center (acesso à internet, obtenção de cópias, impressão de documentos);
- Disponibilização de informações e folhetos turísticos;
- Disponibilização de equipamento de kit de costura a pedido;
- Disponibilização de equipamento ou material para lustrar sapatos a pedido;
- Serviço de limpeza diária nas UH;
- Serviço de troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Serviço de lavanderia;
- Serviço de passadeira;
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (*room service*) no período de 24 horas; < > de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar;
- Serviço *à la carte* no restaurante;
- Pagamento com cartão de crédito ou débito.

### **3. CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**3.1. Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).**

### **4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS**

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão junto ao Cerimonial, pelo telefone (0XX51) 3210-2700, ou, ainda, pelo *e-mail*: [cerimonial@al.rs.gov.br](mailto:cerimonial@al.rs.gov.br).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2016 – SRP

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

| Lote | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade Estimada de Diárias/Ano | Valor Unitário Diária (R\$)* | Valor Total Estimado (R\$)* |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| 1    | <p>Contratação de serviço de hospedagem em apartamento <b>single luxo</b>, incluindo café da manhã, na cidade de Porto Alegre, conforme abaixo discriminado:</p> <p><b>Quarto com:</b> área de, no mínimo, 15m<sup>2</sup>, climatização (refrigeração/calefação) adequada, TV a cabo, cofre individual, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet <i>wireless</i>/cabo, armário embutido, telefone, cama e criado mudo; e</p> <p><b>Banheiro com:</b> área de, no mínimo, 3m<sup>2</sup>, box, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.</p> | 100                                |                              |                             |

(\*) Obs.: No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Não serão inclusas na nota fiscal as despesas que os hóspedes efetuarem com telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**Obs.1:** As licitantes deverão observar, quando da elaboração de suas respectivas propostas de preços, o **valor de referência** indicado neste Edital, sob pena de não homologação do certame.

**Obs.2:** No preço proposto já devem estar incluídos (contabilizados) os custos relativos aos produtos (se houver) e à mão de obra empregada na execução do serviço.

**Prazo de validade da proposta:** ..... (mínimo: 60 dias).

**Data:** [Dia] de [Mês] de 2016.

**Dados Bancários:** .....

**Nome e assinatura do representante legal:** .....

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO III

**DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR (MODELO)**

....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,  
por intermédio de seu representante legal .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, referente  
ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

( \_\_\_\_ ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2016**

**PROCESSO N.º 5295-0100/16-4**

Nesta data, compareceu à sede da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, localizada na Praça Marechal Deodoro número 101, Centro, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.243.688/0001-81, por seu Superintendente Administrativa e Financeira, Fernanda Schnorr Paglioli, \_\_\_\_\_, designada PRESTADOR, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Diretor, \_\_\_\_\_, para, atendendo a convocação expedida, assinar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, o menor preço para eventual prestação de serviço de hospedagem, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2016, processo n.º 5295-0100/16-4, além dos compromissos que assume o PRESTADOR, nas condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta vencedora a que se vincula, que desta fazem parte integrante, independente de transcrição, para todos os efeitos de direito, através destas cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da Ata é o registro de preços para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Porto Alegre – RS, em apartamentos *single* luxo, com café da manhã incluído na diária, para atender aos hóspedes oficiais declarados pela Mesa Diretora, oriundos de outras cidades, estados e países, segundo as características do hotel e das acomodações, e a quantidade de diárias, expostas nos Anexos I e II, respectivamente.

1.2 O PRESTADOR deverá apresentar classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, em conformidade com as regras da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH ou do Sistema Brasileiro de Classificação de Meio de Hospedagem – SBClass.

1.3 As despesas com telefonia, lavanderia, garagem, bebidas alcoólicas e outras não previstas no registro de preços não serão pagas pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, devendo correr por conta dos hóspedes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR**

2.1 A gestão de eventuais contratações oriundas cabe ao Coordenador do Cerimonial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **3.1 DO PRESTADOR :**

- a) efetuar reserva de apartamento, sempre que solicitado, por meio de requisição emitida e assinada pelo GESTOR, mantendo um funcionário responsável pelo seu atendimento, confirmando a reserva no prazo máximo de 3 (três) horas;
- b) providenciar reserva em apartamento de igual qualidade, ou superior, inclusive em outro estabelecimento, desde que localizado em um raio de até 9km (nove quilômetros) da sede da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, quando não houver disponibilidade técnica da unidade habitacional pretendida, pelo mesmo valor aqui registrado;
- c) colocar à disposição da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na data e na quantidade requisitada pelo GESTOR, apartamentos *single* luxo, com café da manhã incluído na diária, consoante as características do Anexo I, em plenas condições de uso e devidamente limpos;
- d) enviar à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sempre que solicitado, relatório de hospedagem contendo as seguintes informações: dados do hóspede, data e horário de entrada e de saída, número de diárias, e eventuais dispêndios com alimentação no período;
- e) indenizar todo e qualquer prejuízo, material ou pessoal, direto ou indireto, eventualmente ocasionado por seus empregados à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ou a terceiros, ainda que involuntário, decorrente da execução de serviços previstos na Ata;
- f) informar ao GESTOR, imediatamente e por escrito, quaisquer condições inadequadas à prestação de serviços de hospedagem ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante toda a vigência deste registro de preços, todas as condições de habilitação e de qualificação técnicas estabelecidas no Edital do Pregão;
- h) não negociar em operação de factoring títulos ou créditos que tenha com a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- i) não utilizar a presente Ata de Registro de Preços para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- j) nomear um supervisor responsável pelo gerenciamento das hospedagens, com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, enviando ao GESTOR o nome, o endereço e o telefone de contato;
- k) prestar todos os esclarecimentos ou informações e apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, relativos à organização, registro contábil, quitação de tributos e contribuições ante os fiscos federal, estadual e municipal (art. 4.º c/c art. 6.º da LC n.º 116/2003) , quando solicitados pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

### 3.2 DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- a) demandar, por escrito, mediante fax ou e-mail, os serviços objeto deste registro de preços, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante requisição assinada pelo GESTOR, com previsão do número de hóspedes, data e horário de entrada e de saída e quantidade de diárias a serem utilizadas;
- b) ratificar, por escrito, as solicitações de reservas efetuadas por telefone;
- c) remeter, mediante fax ou *e-mail*, nota de empenho com a descrição dos valores empenhados correspondentes às quantidades de diárias, por hóspede, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) da data do *check in*;
- d) promover o pagamento do preço correspondente ao valor das diárias utilizadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o presente registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- e) registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando ao PRESTADOR as irregularidades;
- f) não serão pagas taxas de serviços que, por acaso, forem inclusas na tarifa.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRATAÇÕES**

4.1 Eventuais contratações decorrentes desta Ata devem ser formalizadas mediante nota de empenho de despesa a crédito do PRESTADOR, que deve ser enviada juntamente com a requisição assinada pelo GESTOR prevendo o número de hóspedes, data e hora de entrada e de saída e quantidade de diárias a serem utilizadas.

4.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL não está obrigada a contratar qualquer quantidade do objeto, observadas as quantidades máximas, sendo que a determinação das quantidades e do momento da contratação submete-se aos seus exclusivos critérios de conveniência e oportunidade.

4.3 O número de apartamentos ocupados simultaneamente será de, no máximo, 4 (quatro). 4.4 O custo do café da manhã está incluso no preço unitário da diária aqui registrado.

4.5 Taxas de serviço não estão inclusas no preço unitário da diária e não serão pagas.

4.6 Em caso de cancelamento da reserva, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da data de entrada, não deverá ser cobrada tarifa de não comparecimento (*no show*).

4.7 Eventuais despesas com a alimentação dos hóspedes, realizadas no hotel, devem ser cobradas em separado dos serviços de hospedagem para fins de nota de empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1 O preço a ser pago deve observar a planilha de preços unitários do Anexo II, entendido como preço justo e hábil para a execução do presente registro de preços.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

5.2 O preço a ser pago deve englobar todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços de hospedagem objeto desta Ata, abrangendo, deste modo, todos os custos necessários à disponibilização de apartamentos em plenas condições.

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o PRESTADOR comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penas, confirmando a veracidade das razões e dos comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento relativo a cada contratação realizada será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança, emitido após o *check out* do hóspede e acompanhado da correspondente requisição.

6.2 O GESTOR deve instruir processo de pagamento com as respectivas requisições e a impressão destes documentos do PRESTADOR, nos referentes sítios da internet:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm>);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de ISSQN – na hipótese do município de Porto Alegre [http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios\\_Internet.do](http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internet.do))

6.3. A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no item 6.2, quando de responsabilidade do PRESTADOR, implicará na suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

6.4. As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante nesta Ata, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo licitatório, proibida a sua substituição por outro número, mesmo que de filial do PRESTADOR.

6.5. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições vigentes de órgãos fiscais e fazendários, sejam federais ou municipais.

6.6. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL tem o direito de suspender o pagamento se o apartamento fornecido estiver em desacordo com o solicitado, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

6.7. A suspensão do pagamento não autoriza o PRESTADOR dos serviços a eximir-se do cumprimento de obrigações assumidas neste registro de preços.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

6.8. O atraso no pagamento sujeita a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, incidente sobre o valor da cobrança das contratações, limitada ao valor total da nota.

6.9 Nenhum pagamento será promovido enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira do PRESTADOR por penalidade ou inadimplência, que pode ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos.

6.10 Caso seja constatada alguma irregularidade na nota fiscal fornecida pela contratada, quanto à quantidade de diárias; quanto às despesas com alimentação consumida pelo hóspede e/ou se constatada a falta de comandas correspondentes ao consumo despendido, ou alimentação excedente (além da pessoa do hóspede oficial), ou a inclusão de consumo de bebidas alcoólicas, será solicitada nova nota fiscal com os ajustes necessários.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1 O PRESTADOR pode ter seu registro cancelado pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nas seguintes hipóteses:

- a) alterar a razão social, a finalidade ou a estrutura da sociedade empresária, que prejudiquem o cumprimento das obrigações ora assumidas nesta Ata;
- b) cometer reiteradamente faltas durante a vigência deste registro de preços;
- c) ocorrer a decretação de falência, a dissolução da sociedade empresária, a instauração de insolvência civil, ou o falecimento do PRESTADOR;
- d) ocorrer subcontratação, ainda que parcial, do objeto do registro de preços, exceto a hipótese de indisponibilidade prevista na alínea “b” do item 3.1;
- e) presentes razões de interesse público.

8.2 A defesa com referência aos fatos descritos deve ser apresentada pelo PRESTADOR no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

8.3 O PRESTADOR pode solicitar o cancelamento do registro de preços por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução deste instrumento, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrado em processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e ampla defesa, e formalizado mediante despacho do Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

8.4 Qualquer comunicação sobre pedido de cancelamento deve ser feita por escrito.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

8.5 O requerimento de cancelamento do registro de preços, pelo PRESTADOR, não o exime das obrigações assumidas até a decisão final, facultada à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, se não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Exceto casos fortuitos ou de força maior, devidamente provados e reconhecidos pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a inexecução parcial ou total das condições ajustadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, submeterá o PRESTADOR à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, caso acontecerem faltas consideradas de pequena monta;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes e após decorridos 2 (dois) anos da punição.

9.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente às demais penalidades, e sua cobrança não isentará o PRESTADOR do dever de indenizar danos causados.

9.3 Configura falta no cumprimento da Ata o desatendimento às obrigações ajustadas.

9.4 Quando, no entender da Administração Pública, a falta perpetrada justificar o cancelamento do registro, será imposta ao PRESTADOR a suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, segundo previsto na alínea “c” do item 9.1.

9.5 A desistência do cumprimento das obrigações assumidas pelo PRESTADOR ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, por período não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o antevisto na alínea “c” do item 9.1.

9.6 Além de ensejarem o cancelamento do registro, configuram justa causa para a aplicação da suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços de hospedagem;
- b) o desatendimento às determinações do GESTOR deste registro de preços para solução das faltas verificadas na execução de serviços de hospedagem;
- c) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas oriundas deste registro de preços;
- d) a utilização pelo PRESTADOR de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

9.7 Salvo nas hipóteses de fraude ou de desistência do cumprimento das obrigações, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão cominadas enquanto o PRESTADOR não houver sido penalizado antes com uma penalidade menos severa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS**

10.1 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aplicará a sanção de multa ao PRESTADOR, consoante as especificações seguintes:

- a) multa diária de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da requisição, limitada ao seu valor total, na hipótese de execução em atraso das obrigações definidas nesta Ata, sobretudo quanto à reserva e disponibilização de apartamentos;
- b) multa de 100% (cem por cento) do valor total da requisição de reserva emitida pelo GESTOR, na hipótese de inexecução total das obrigações estabelecidas na Ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

11.1 Caracterizada a hipótese ensejadora de aplicação de qualquer penalidade, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, representada pelo gestor, notificará o PRESTADOR, abrindo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e prazo de 10 (dez) dias úteis para oferecer a sua defesa em referência à cominação da penalidade prevista na alínea “d”, do item 9.1.

11.2 Findo o prazo para defesa previsto no item 11.1, os autos do processo administrativo seguirão para o Superintendente Administrativo e Financeiro da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, quem decidirá acerca da aplicação da penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 A decisão sobre a pena deve ser comunicada, por escrito, ao PRESTADOR, com o lançamento no registro de ocorrências relacionadas com execução do registro.

11.4 As importâncias correspondentes a multas aplicadas deverão ser pagas em até 10 (dez) dias úteis da notificação, ou descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao PRESTADOR, podendo, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes do presente registro de preços correm por conta da Função 01 – LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO ADMINISTRATIVO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA AL, Subtítulo 003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS, Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A existência de preços registrados não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL a firmar as contratações que deles podem advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao PRESTADOR a preferência, em igualdade de condições. 13.2 A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL providenciará publicação, em seu Diário Oficial, de contratações oriundas desta Ata. 13.2 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, o Edital do Pregão Eletrônico, e todos os anexos, e a proposta vencedora com preços registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 É eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas da interpretação desta Ata de Registro de Preços.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_,  
Fernanda Schnorr Paglioli,  
Superintendente Administrativa e Financeira da Assembleia  
Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

\_\_\_\_\_,  
Sr. ,  
Diretor da S/A.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO I**

**CARACTERÍSTICAS DO HOTEL**

- Classificação mínima de 4 (quatro) estrelas, de acordo com a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH e/ou o Sistema Brasileiro de Classificação de Meio de Hospedagem – SBClass;
- Localização em um raio de até 9km (nove quilômetros) da sede da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- Aceitar pagamento por empenho;
- Acessibilidade total em todas as unidades habitacionais e nas áreas comuns;
- Restaurante com serviço *à la carte*; e
- Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar.

**CARACTERÍSTICAS DAS ACOMODAÇÕES**

**1) Dormitório :**

- Área útil mínima de 15m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados);
- Climatização adequada (refrigeração/calefação);
- Cofre individual;
- Frigobar;
- Internet a cabo/*wireless*;
- Mesa de trabalho com cadeira;
- Telefone;
- TV a cabo;
- Armário embutido; • Cama e criado-mudo.

**2) Banheiro :**

- Área útil mínima de 3m<sup>2</sup> (três metros quadrados);
- Box;
- Chuveiro;
- Espelho;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Pia com bancada;
- Saboneteira;
- Toalheiro;
- Vaso sanitário;
- Assento sanitário ou ducha higiênica.

**CARACTERÍSTICAS DE HOSPEDAGEM PADRÃO QUATRO ESTRELAS**

**1) Áreas comuns :**

- Área de estacionamento;
- Área ou local específico para o serviço de recepção;
- Aspecto externo compatível com a categoria;
- Banheiros sociais, masculino e feminino, separados entre si, com ventilação natural ou forçada;
- Climatização adequada (refrigeração/ventilação, natural ou forçada/calefação) nas áreas sociais fechadas;
- Elevadores;
- Empregados uniformizados e identificados;
- Entrada de serviço independente;
- Equipamento telefônico nas áreas sociais para uso do hóspede;
- Gerador de emergência com partida automática ou manual, com cobertura dos apartamentos e áreas sociais, para manutenção de todos os serviços essenciais;
- Jornais diários e revistas disponíveis nas partes comuns;
- Sala de ginástica/musculação com equipamentos;
- Sala para escritório virtual (*business center*), com equipamentos ( mínimo computador e impressora);
- Adaptador de tomada à disposição, sob pedido;
- Adaptador de tomada para padrões estrangeiros à disposição, sob pedido;
- Carrinhos para transporte de bagagens; • Local para guarda de bagagens;
- Medidas de segurança.

OBS.: Tendo em vista hóspedes oficiais portadores de deficiência, o hotel deve oferecer acessibilidade total nas unidades habitacionais e nas áreas comuns.

**2) Unidades habitacionais :**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;
- Armário, *closet* ou local específico para a guarda de roupas em 100% das UH;
- Mesa de cabeceira para cada leito ou entre dois leitos em 100% das UH;
- Lâmpada de leitura junto às cabeceiras em 100% das UH;
- Travesseiro e cobertor complementar a pedido;
- Roupas de cama, banho e colchoaria em bom estado de conservação;
- Cesta de lixo em 100% das UH;
- Espelho em 100% das UH;
- Água potável disponível em 100% das UH;
- Minirrefrigerador em 100% das UH;
- Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100 % das UH;
- Copos em 100% das UH;
- Controle da temperatura de climatização pelo hóspede na UH;
- Tomada em 100% das UH;
- Ramais telefônicos em 100% das UH;
- Sinalização de água quente e fria nos lavatórios e chuveiros;
- Água quente no chuveiro e lavatório;
- Lavatório com bancada e espelho;
- Bidê ou ducha manual em 100% das UH;
- Sabonete e uma toalha de rosto por hóspede;
- Tapete ou piso (toalha) em 100% das UH;
- Secador de cabelo à disposição;
- Cesta de lixo em 100% dos banheiros;
- Manual de serviços em português e mais de um idioma;
- Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m<sup>2</sup> (mínimo 90 %);

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Banheiro nas UH com 3 m<sup>2</sup> (mínimo 90%);
- Troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Televisão em 100% das UH;
- Canais de TV por assinatura em 100% das UH;
- Acesso à internet nas UH.

**3) Alimentos e bebidas :**

- Café da manhã na unidade habitacional;
- Cardápio do restaurante em língua portuguesa e em mais outro idioma;
- Restaurante com cozinha internacional;
- Restaurante com número de lugares correspondente a, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de hóspedes.

**4) Serviços :**

- Serviço de recepção aberto por 24 horas;
- Serviço de mensageiro 24 horas;
- Serviço de manobrista;
- Serviço de telefonia em português e mais um idioma;
- Serviço de despertar;
- Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes;
- Serviço de atendimento médico de urgência;
- Serviço de conexão à internet nas áreas sociais;
- Serviço de facilidades de escritório virtual/ business center (acesso à internet, obtenção de cópias, impressão de documentos);
- Disponibilização de informações e folhetos turísticos;
- Disponibilização de equipamento de kit de costura a pedido;
- Disponibilização de equipamento ou material para lustrar sapatos a pedido;
- Serviço de limpeza diária nas UH;
- Serviço de troca de roupas de cama e banho diariamente;
- Serviço de lavanderia;

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**  
**CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- Serviço de passadeira;
- Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (*room service*) no período de 24 horas; < > de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar;
- Serviço *à la carte* no restaurante;
- Pagamento com cartão de crédito ou débito.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO II**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Qtd         | Preço Unitário | Preço Total * |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|---------------|
| Contratação de serviço de hospedagem em apartamento <b>single luxo</b> , incluindo café da manhã, na cidade de Porto Alegre, conforme abaixo discriminado:<br><br><b>Quarto com:</b> área de, no mínimo, 15m <sup>2</sup> , climatização (refrigeração/calefação) adequada, TV a cabo, cofre individual, mini refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet wireless/cabo, armário embutido, telefone, cama e criado mudo; e<br><br><b>Banheiro com:</b> área de, no mínimo, 3m <sup>2</sup> , box, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário, assento sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho. | 100 diárias |                |               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |                |               |

(\*) OBS: No valor ofertado deverão estar computados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Não serão inclusas na nota fiscal as despesas que os hóspedes efetuarem com telefonemas, garagem, bebidas alcoólicas, lavanderia e outras não previstas neste instrumento. Tais despesas correrão por conta exclusiva dos próprios hóspedes.